

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 07/2021 - D**  
**PAD n° 163/2021**  
**Pregão Eletrônico n° 009/2021**

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL, situado na Avenida Moreira e Silva, n° 430, Farol Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 04.768.671/0001- 58, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Renné Cosmo da Costa e seu tesoureiro Esvaldo dos Santos Silva, autoriza a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62, situada na Rua Dom José, n° 258, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-120, telefone: (87) 3762-0445, email: [sdiego\\_distribuidora@outlook.com](mailto:sdiego_distribuidora@outlook.com), daqui por diante denominada CONTRATADA, a fornecer o(s) seguinte(s) material(is):

cc	DESCRIÇÃO	UND	QTD
6	Álcool comum, 96 graus, em embalagem plástica de 500ml, 92.8% I .N.P.M. Etilícohidratado.	UN	150
17	Limpa-Vidro, aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, frasco com 500 ml, características adicionais pulverizador com gatilho, validade mínima de 03 (três) anos.	UN	200
34	Placa sinalizadora piso molhado. Injetada em plástico polipropileno (PP), possui película com os dizeres “piso molhado”. Disponível na cor: Amarela. Medida aberta aproximadamente: 645mm (altura) x 270mm (largura) x 310mm (profundidade). Medida fechada aproximadamente: 665mm (altura) x 270mm (largura) x 25mm (profundidade).	UN	08

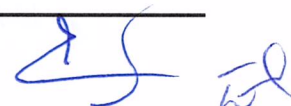
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

§ 1º Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o COREN/AL e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por ele propostas.

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA  
LTD:336138760  
Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA  
LTD:33613876000162  
Dados: 2021.06.23 16:34:22 -03'00'

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió – AL – CEP: 57051-530 Fone: (82) 3221-4110  
Subseção: Rua Esperidião Rodrigues, 323, 1º andar, Sala 07, Centro, Arapiraca-AL – CEP 57300-060 Fone: (82) 3522-5824



§2º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o COREN/AL e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PRAZOS

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do serviço, em razão de recusa em assiná-lo ou da sua inexecução total ou sobre o valor remanescente do serviço, em razão da sua inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do serviço, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações acordadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea “d”, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

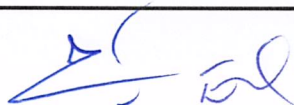
PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega ocorrerá sem ônus para o COREN/AL no seguinte endereço: Avenida Moreira e Silva, nº 430 – Farol - CEP 57021-260 – Maceió/Alagoas, de segunda a sexta das 8:00 as 16:00 horas.

O prazo de entrega do material é de, no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material.

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió – AL – CEP: 57051-530 Fone: (82) 3221-4118  
Subseção: Rua Esperidião Rodrigues, 323, 1º andar, Sala 07, Centro, Arapiraca-AL – CEP 57300-060 Fone: (82) 3522-5824





## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução desta ata, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o(a) Sr.(a) Armando Torloni Neto, podendo ser assessorado por outros prepostos nomeados oportunamente.

§ 1º. O COREN/AL reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do serviço, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

§ 2º. A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do COREN/AL, quer seja exercida pelo próprio COREN/AL ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgados necessários ao adequado fornecimento.

§ 3º. O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo COREN/AL ou pessoa por ele designado não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento adequado.

§ 4º. A CONTRATADA admite e reconhece ao COREN/AL o direito de controle administrativo da presente ATA, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle Administrativo desta ata o direito do COREN/AL supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

§ 5º Caso seja constatado durante o fornecimento, alguma divergência nas especificações do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao COREN/AL. O fornecimento executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para ao COREN/AL e sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções.

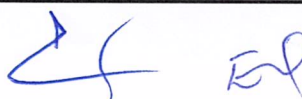
## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto desta ata, comunicando imediatamente ao COREN/AL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- Executar o objeto desta ata com qualidade de modo a atender as exigências da COREN/AL, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo - lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança, bem como ao comando do Estatuto Federal de Licitações;
- Informar o COREN/AL, nome e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações por parte do COREN/AL;
- Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COREN/AL quanto à prestação dos serviços contratados;
- Comunicar, verbal e imediatamente, ao fiscal do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió – AL – CEP: 57051-530 Fone: (82) 3221-4118  
Subseção: Rua Esperidião Rodrigues, 323, 1º andar, Sala 07, Centro, Arapiraca-AL – CEP 57300-060 Fone: (82) 3522-5824





Os preços registrados são os abaixo expostos:

cc	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
6	Álcool comum, 96 graus, em embalagem plástica de 500ml, 92.8% I .N.P.M. Etílico hidratado.	UN	150	R\$ 5,45
17	Limpa-Vidro, aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, frasco com 500 ml, características adicionais pulverizador com gatilho, validade mínima de 03 (três) anos.	UN	200	R\$ 4,11
34	Placa sinalizadora piso molhado. Injetada em plástico polipropileno (PP), possui película com os dizeres “piso molhado”. Disponível na cor: Amarela. Medida aberta aproximadamente: 645mm (altura) x 270mm (largura) x 310mm (profundidade). Medida fechada aproximadamente: 665mm (altura) x 270mm (largura) x 25mm (profundidade).	UN	08	R\$ 40,43

O pagamento será efetuado com base no valor aprovado pela CONTRATANTE, através de nota fiscal, emitida pela CONTRATADA após a execução de cada ordem de fornecimento de material dos itens relacionados, com vencimento no 20º dia útil posterior a apresentação de cada Nota Fiscal.

A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

#### CLÁUSULA SETIMA – DA VALIDADE E RENOVAÇÃO

A presente ata de registro de preço tem **validade de 12 meses**, podendo ser renovada se tal ato estiver previsto em lei.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

A presente ata de registro vincula-se ao edital do pregão 009/2021 e seus anexos.

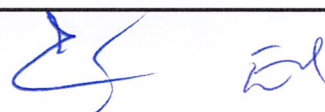
#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió, para dirimir as questões originadas deste Instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SILVANDRO  
DIEGO DE  
ALBUQUERQUE  
FERREIRA E CIA  
LTD:3361387600  
0162

Assinado de forma digital por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD:33613876000162  
Dados: 2021.06.23 16:34:54 -03'00'

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió – AL – CEP: 57051-530 Fone: (82) 3221-4118  
Subseção: Rua Esperidião Rodrigues, 323, 1º andar, Sala 07, Centro, Arapiraca-AL – CEP 57300-060 Fone: (82) 3522-5824



Maceió/AL, 23 de Junho de 2021.


SILVANDRO DIEGO DE  
ALBUQUERQUE  
FERREIRA E CIA  
LTD:33613876000162

Assinado de forma digital por  
SILVANDRO DIEGO DE  
ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA  
LTD:33613876000162  
Dados: 2021.06.23 16:35:03 -03'00'

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**  
**CNPJ: 33.613.876/0001-62**



**Renné Cosmo da Costa**  
Presidente do COREN/AL



**Esvaldo dos Santos Silva**  
Tesoureiro do COREN/AL